



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 190/17

Requisita informações sobre o direito de preferência do Biriguiprev sobre a venda do prédio do almoxarifado e de área da Marechal Rondon.

Senhor Presidente:

Respeitadas as formalidades de estilo, ouvido o Plenário, REQUEREMOS a Vossa Excelência se digne de oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, dele requisitando informações se foi dado o direito de preferência ao Biriguiprev sobre a venda do prédio do almoxarifado e de área da Marechal Rondon e qual é a posição do Conselho Deliberativo sobre a matéria em questão, reportando-se aos quesitos, após justificativa abaixo:

Em razão de naturais dificuldades financeiras por que passa o Município, seguindo o que acontece com as finanças da grande maioria dos municípios brasileiros, nota-se que a Prefeitura Municipal vem encontrando sérias dificuldades em quitar perante o Instituto de Previdência do Município de Birigüi – BirigüiPrev, as contribuições patronais e parcelamentos de débitos, incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores municipais, como previsto na Lei nº 4.053, de 8 de maio de 2.002, e as parcelas correspondentes à cobertura do déficit técnico. Pelo modo com que se desenvolve a efetivação da receita municipal, é mais do que provável que faltarão recursos em breve para quitar a parcela para com este Instituto de Previdência.

Não obstante essas dificuldades, as contribuições recolhidas dos servidores e descontadas em folha de pagamento, são repassadas tempestivamente ao órgão previdenciário local.

Hoje, o montante do débito, pelo valor histórico, alcança quantia de difícil quitação se alternativa não for oferecida, além da prevista na legislação específica – retenção de valores do Fundo de Participação dos Municípios, da União, e na participação no Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, do Estado, solução que inviabilizaria a própria continuidade dos serviços públicos municipais, inclusive o pagamento dos servidores.

CM BIRIGÜI-FR01:000001302/2017 17/04/2017 16:57



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

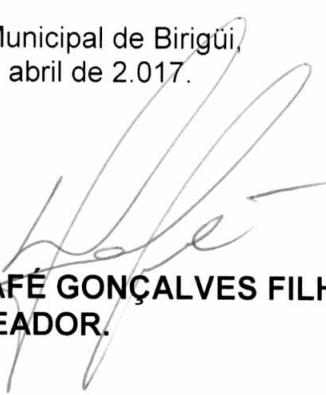
Com a convicção de que outra solução não se viabilizará em pouco tempo, propomos ao BirigüiPrev a viabilidade do disposto no Art. 90 Inciso I alínea ("C") da Lei Orgânica, do débito já vencido e do que vencer até a assinatura do respectivo instrumento de quitação de dívida e de acordo de parcelamento, sugerimos que a dívida fosse quitada através de um Projeto de Lei cujo objetivo seria a **DAÇÃO EM PAGAMENTO** dos referidos bens em pagamento, dando assim a formalização daquele instrumento. Assim, reporte-se aos seguintes quesitos:

1 – Qual seria mais lucrativo ao Biriguiprev, exercer o direito de preferência na venda dos bens ou o recebimento do dinheiro em espécie da provável venda dos bens acima consignados para o próprio Biriguiprev?

2 – Para discutir este assunto poderia o Biriguiprev fazer uma reunião extraordinária? Em caso positivo, quando poderá ocorrer esta reunião? O Conselho Deliberativo do BirigüiPrev foi consultado pelo executivo sobre a viabilidade de receber os referidos bens em pagamento da dívida? Em caso negativo qual é a posição do Conselho Deliberativo a propósito da matéria em questão.

3 – O Biriguiprev tem interesse em receber em **DAÇÃO EM PAGAMENTO** os referidos imóveis? Em caso positivo o Prefeito já foi comunicado deste propósito? Em caso positivo encaminhar cópia do ofício de anuência.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 17 de abril de 2.017.


**BENEDITO DAFÉ GONÇALVES FILHO,
VEREADOR.**